

Nº0071/CONV/2015
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
E A CLAUDINEI SOARES DA ROCHA &
CIA LTDA - EPP COM A
INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
INDIANÓPOLIS– PR., NA FORMA
ABAIXO:**

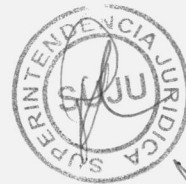
A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores abaixo firmados, doravante denominada **COHAPAR; CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.878/0001-22, com sede na Rua Jacaritiá, n.º 244, centro, em Japurá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Wilson Fagundes dos Santos, RG n.º 5.348.037-3 SSP-PR e CPF n.º 795.400.749-91, doravante denominada **CONSTRUTORA**, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.798.355/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Paulo Cezar Rizzato Martins, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD nº 42/2015, de 22/09/2015 e processo protocolado sob nº 13.552.280-5, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado à habitação popular de interesse social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de **INDIANÓPOLIS**, em área do lote nº65/A-1, GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS da matrícula 27.210 do Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, denominado Residencial Vila Nova II.

Parágrafo Primeiro – O empreendimento refere-se à implementação de até 82 (oitenta e duas) unidades residenciais para famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos nacional conforme preconiza o decreto 2845/2011 em seu art. 2º, que institui o programa de habitação do Estado do Paraná – Morar Bem Paraná.

Parágrafo Segundo: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Analisar e aprovar os projetos arquitetônicos e urbanísticos quando não forem elaborados pela COHAPAR;
- b) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de urbanização e implantação das unidades habitacionais, se for o caso;
- c) Auxiliar a empresa construtora na aprovação do projeto de urbanização, infraestrutura, pavimentação e outros, junto a Prefeitura Municipal e o Estado;
- d) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, de energia elétrica e meio ambiente;
- e) Atuar como correspondente bancário, na comercialização aos beneficiários finais, das unidades habitacionais, conforme normas estabelecidas pelo agente financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:

- a) Encaminhar para a análise da Cohapar os projetos urbanísticos e arquitetônicos, quando não elaborados pela COHAPAR.
- b) Elaborar os projetos de infraestrutura (drenagem, pavimentação, terraplanagem etc) e aprova-los nos respectivos órgãos competentes;
- c) Responsabilizar-se pela viabilização econômico-financeira do empreendimento;
- d) Observar e seguir rigorosamente as normas do Programa Morar Bem Paraná e Programa Minha Casa – Minha Vida.
- e) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- f) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- g) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- h) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- i) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;
- j) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- k) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.
- l) Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente Imobiliário – DECI para a contratação junto ao Agente Financeiro

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Viabilizar o terreno para a construção das unidades habitacionais;



- b) Fornecer a relação da demanda habitacional sob os critérios técnicos e sociais de responsabilidade do Município;
- c) Priorizar e dar celeridade a consultas de viabilidade, das aprovações de todos os projetos técnicos relativos ao empreendimento, de vistorias, de pareceres bem como de outras demandas por parte do empreendedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

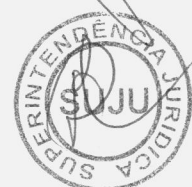
Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Silvio Márcio Rodacki, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

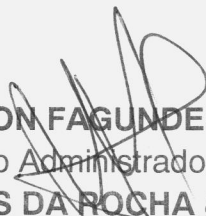


E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 07 de outubro de 2015.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



WILSON FAGUNDES DOS SANTOS
Sócio Administrador – **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP**




OSMAR STUART BERTOLDI
Diretor de Programas



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal de **INDIANÓPOLIS**

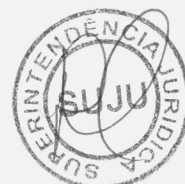
Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome: José Augusto Alves de Casare
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0071/CONV/2015

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Conveniente – Proponente CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP			C.N.P.J. 05.326.878/0001-35	
Endereço Rua Jacaritiá, nº 253-A Centro	Município de Japurá	UF PR	CEP 87.225-000	Telefone (44)3635.1139
Nome do Responsável WILSON FAGUNDES DOS SANTOS				
RG: 5.348.037-3/PR	CPF: 795.400.749-91		Cargo SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Entidade Conveniente Município de INDIANÓPOLIS			CNPJ 75.798.355/0001-77	
Endereço Praça Caramuru, 150	Município de Indianópolis	UF PR	CEP 87.210-000	Telefone (44) 3674-1108
Nome do responsável: PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS			Cargo : Prefeito	
Entidade Conveniente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF: 160.968.439-72		Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável OSMAR STUART BERTOLDI				
RG: 4.317.352-9 SSP/PR	CPF: 686.427.259-15		Cargo Diretor de Programas	

II- INTRODUÇÃO

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
<p>O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado à habitação popular de interesse social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de INDIANÓPOLIS, em área do lote nº65/A-1, GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS da matrícula 27.210 do Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, denominado Residencial Vila Nova II.</p> <p>Parágrafo Primeiro – O empreendimento refere-se à implementação de até 82 (oitenta e duas) unidades residenciais para famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos nacional conforme preconiza o decreto 2845/2011 em seu art. 2º, que institui o programa de habitação do Estado do Paraná – Morar Bem Paraná.</p> <p>Parágrafo Segundo: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.</p> <p>Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.</p> <p>Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.</p> <p>Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.</p> <p>A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.</p>	

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 82 (oitenta e duas) unidades habitacionais no município de **Indianópolis**, através do sistema de parceria com o município.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinada ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI METAS, ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 82 Unidades Habitacionais	10/2015	10/2017

ETAPAS	Duração
1 – Análise da Área do Empreendimento	
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	Out/2015 – Nov/2015
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	Nov/2015 - Nov/2015
2.2 - Expedição das ARTS	Nov/2015 - Nov/2015
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	Nov/2015 - Dez/2015
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	Nov/2015 - Dez/2015
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	Jan/2016 – Fev/2016
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	Jan/2016 – Fev/2016
4 - Contrato de Financiamentos	

4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	Fev/2016 – Fev/2016
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	Mar/2016 – Ago/2017
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	Jul/2017 – Out/2017

VII – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:	Duração	
	Início	Término
	10/2015	10/2017
ESPECIFICAÇÕES:		
<p>a) Encaminhar para a análise da Cohapar os projetos urbanísticos e arquitetônicos, quando não elaborados pela COHAPAR.</p> <p>b) Elaborar os projetos de infraestrutura (drenagem, pavimentação, terraplanagem etc) e aprova-los nos respectivos órgãos competentes;</p> <p>c) Responsabilizar-se pela viabilização econômico-financeira do empreendimento;</p> <p>d) Observar e seguir rigorosamente as normas do Programa Morar Bem Paraná e Programa Minha Casa – Minha Vida.</p> <p>e) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ficha Resumo do Empreendimento – FRE; ▪ Orçamento Discriminativo da Habitação; ▪ Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente; ▪ Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente; ▪ Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento; <p>f) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;</p> <p>g) Informar à COHAPAR a data de início da obra;</p> <p>h) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;</p> <p>i) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;</p> <p>j) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;</p> <p>k) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.</p> <p>l) Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente Imobiliário –DECI para a contratação junto ao Agente Financeiro</p>		

ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:	Duração	
	Início	Término
	10/2015	10/2017
ESPECIFICAÇÕES:		
<p>a) Analisar e aprovar os projetos arquitetônicos e urbanísticos quando não forem elaborados pela COHAPAR;</p> <p>b) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de urbanização e implantação das unidades habitacionais, se for o caso;</p> <p>c) Auxiliar a empresa construtora na aprovação do projeto de urbanização, infraestrutura, pavimentação e outros, junto a Prefeitura Municipal e o Estado;</p> <p>d) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, de energia elétrica e meio ambiente;</p> <p>e) Atuar como correspondente bancário, na comercialização aos beneficiários finais, das unidades habitacionais, conforme normas estabelecidas pelo agente financeiro;</p>		

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	Duração	
	Início	Término
	10/2015	10/2017
ESPECIFICAÇÃO:		
<p>a) Viabilizar o terreno para a construção das unidades habitacionais;</p> <p>b) Fornecer a relação da demanda habitacional sob os critérios técnicos e sociais de responsabilidade do Município;</p> <p>c) Priorizar e dar celeridade a consultas de viabilidade, das aprovações de todos os projetos técnicos relativos ao empreendimento, de vistorias, de pareceres bem como de outras demandas por parte do empreendedor.</p>		

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.



IX – DA FISCALIZAÇÃO

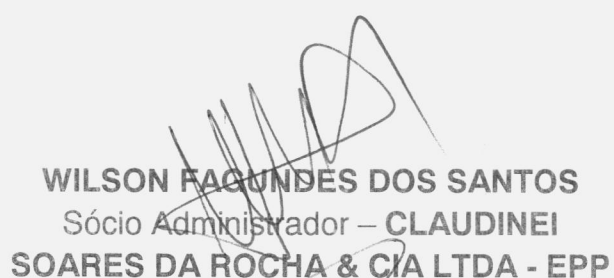
A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Silvio Márcio Rodacki do Escritório Regional de Umuarama, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 07 de outubro de 2015.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



WILSON FAUNDES DOS SANTOS
Sócio Administrador – CLAUDINEI
SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - EPP



OSMAR STUART BERTOLDI
Diretor de Programas



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal de INDIANÓPOLIS

TECPAR**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
RESULTADO - LEILÃO Nº 001/2015**

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Leilão acima referenciado, o qual tem por objeto a “Venda de 03 (três) veículos inservíveis, de propriedade do TECPAR”. **Lote 01:** Sergio Antonio Ferrari R\$ 8.654,80. Os Lotes 02 e 03 não foram arrematados.

Melhores informações no Setor de Licitações do TECPAR, sito à Rua Prof. Al-gacyr Munhoz Mader, 3775, CIC – Curitiba – PR. Fones: (41) – 3316-3172/3170. Curitiba, 15/10/2015. Comissão de Licitação

90168/2015

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a “Aquisição de produtos químicos e biológicos”. **Lote 01:** Revogado. **Lotes 02, 03, 04, 06 e 07:** Fracassados. **Lote 05:** Deserto. **Lote 10:** Cancelado. Analítica Química Indústria e Comércio Ltda. **Lotes 08:** R\$ 69,00 e **09:** R\$ 2.017,00. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 16/10/2015. Pregoeiro

90529/2015

Sociedades de Economia Mista**CODAPAR**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A-CEASA/PR
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CEASA/PR Nº 003/2014

PROTOCOLO: 13.448.478-0

CONTRATADA: UNIMED CURITIBA

OBJETO: Normalização da Manutenção de ex-funcionários que aderiram ao PDV.

Natalino Avance de Souza - Diretor Presidente

90144/2015

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0073/CONV/2015 - Participes: COHAPAR e Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda, com a anuência do município de CIDADE GAÚCHA.

Objeto: Viabilizar a produção do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado à habitação popular de interesse social, com Recursos do FGTS e apoio da COHAPAR, no município de Cidade Gaúcha. O empreendimento refere-se à implementação de até 184 unidades residenciais.

Data: 07.10.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os partícipes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 42/2015 de 22.09.2015. **Processo:** 13.135.872-5.

90133/2015

Extrato do Convênio nº 0071/CONV/2015 - Participes: COHAPAR e Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda, com a anuência do município de INDIANÓPOLIS.

Objeto: Viabilizar a produção do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado à habitação popular de interesse social, com Recursos do FGTS e apoio da COHAPAR, na cidade de INDIANÓPOLIS. O empreendimento refere-se à implementação de até 82 unidades residenciais.

Data: 07.10.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os partícipes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 42/2015 de 22.09.2015. **Processo:** 13.552.280-5.

90110/2015

Extrato do Convênio nº 0072/CONV/2015 - Participes: COHAPAR e Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda, com a anuência do município de NOVA OLÍMPIA.

Objeto: Viabilizar a produção do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado à habitação popular de interesse social, com Recursos do FGTS e apoio da COHAPAR, na cidade de NOVA OLÍMPIA. O empreendimento refere-se à implementação de até 68 unidades residenciais.

Data: 07.10.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os partícipes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 42/2015 de 22.09.2015. **Processo:** 13.552.239-2.

90120/2015

Extrato do Convênio nº 0074/CONV/2015 - Participes: COHAPAR e o Município de PALOTINA.

Objeto: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Palotina, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de até 247 lotes, sendo: 60 localizados no Distrito São Camilo, 37 localizados no Distrito de Vila Floresta, 100 situados na localidade denominada Mutirão II e 50 ao redor do Lago Municipal, sendo que tais lotes estão identificados pelas seguintes matrículas; 6086, 8044, 8045, 8043, 8049, 8047, 8046, 18718 e 8048 do Registro de Imóveis da Comarca de Palotina.

Data: 09.10.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 42/2015 de 22.09.2015. **Processo:** 13.601.324-6.

90086/2015

Extrato do Termo Aditivo nº 0599/TERMO/2014-A (1º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de SERTANÓPOLIS, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 10.10.2015 a 10.10.2016 e redução do número de unidades de 09 (nove) para 07 (sete) unidades habitacionais.

Data: 09.10.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 42/2015 de 22.09.2015 - **Processo:** 13.719.051-6.

90071/2015

COMPAGAS**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO COMPAGAS N.º 002/2015**

A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS, por sua Área Administrativa, através de sua leiloeira Cleusa Hercília Portilho Leonardi Balão, designada pelo Diretor-Presidente da Companhia através da Portaria nº 013/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19/12/2014, e de conformidade com a Lei Estadual nº 15608/07 e a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **04/11/2015, às 9h00min, em sua sede, à Rua Hasdrubal Bellegard, 1177, em Curitiba PR**, na modalidade **Leilão**, objetivando a venda de veículos automotores do tipo passeio e utilitário e uma sucata, em 7 (sete) LOTES, inservíveis para a Administração, sendo a presente licitação do tipo **Maior Lance por Lote**.

**Cleusa Hercília Portilho Leonardi Balão
Leiloeira
19/10/2015**

90277/2015

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 094/2015
CONTRATADO: NELCIO J. PEREIRA & CIA. LTDA - EPP
CNPJ: 02.536.313/0001-94

OBJETO: Execução de Serviços de Furação em Carga (Trepanação) para Tubulações de Aço Carbono, conforme especificações técnicas dispostas no anexo J – “Memorial Descritivo”, do edital.

VALOR: R\$ 514.446,18
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
LICITAÇÃO: Concorrência 006/2015
DATA: 08/10/2015

90521/2015

Extrato TA 03 ao Contrato 101/2012
CONTRATADO: QUANTIQU DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 62.227.509/0001-29

OBJETO: Alteração dos quantitativos previstos em contrato e o respectivo Balanço Final.
VALOR: R\$ 21.040,63
DATA: 10/07/2015

90309/2015